

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ESTADO DO PARÁ**

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 001/2022

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE
PROJETOS AMBIENTAIS**

O COMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Monte Alegre, por meio de seus membros, com base na Legislação vigente, em especial a Lei 13.019/2014, torna público, às entidades da administração direta e indireta, deste Município, bem assim como as entidades privadas, desde que não possuam fins lucrativos, o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de estimular temática ambiental que privilegie a preservação e conservação do meio ambiente, observados os princípios de sustentabilidade e qualidade de vida da população Monte Alegrense.

1. OBJETIVO:

1.1. Financiar projetos ambientais que tragam benefícios à proteção, promoção e desenvolvimento ambiental do Município de Monte Alegre, observados os seguintes eixos temáticos:

EIXO I – Unidades de conservação;

EIXO II – Pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

EIXO III – Educação ambiental;

EIXO IV – Manejo florestal e conservação e recuperação da Floresta e Biomassas locais;

EIXO V – Desenvolvimento institucional na área ambiental;

EIXO VI – Fiscalização, monitoramento e controle ambiental;

EIXO VII – Aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;

EIXO VIII – Gerenciamento de resíduos sólidos;

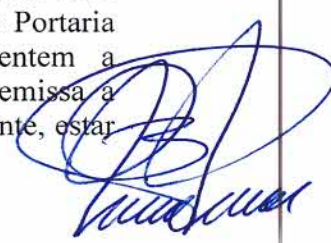
EIXO IX – Gerenciamento de recursos hídricos;

EIXO X – Pagamento de serviços ambientais;

EIXO XI – Proteção e recuperação das bacias de mananciais de abastecimento público.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O presente Edital visa dar publicidade e captar projetos para financiamento por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiental (fundo ICMS verde), desde que o referido projeto seja aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção, sendo o acompanhamento feito por um técnico cedido pela Secretaria de Meio Ambiente que será colocado a disposição da comissão de financiamento, observadas as condições técnicas de cada projeto e da equipe que o subsidia, que deverá ser publicada por meio de Portaria específica para o fim, a ser composta por **05 (cinco) membros** que representem a sociedade civil organizada e entes governamentais, que tenham como premissa a proteção do meio ambiente. Os projetos apresentados deverão, obrigatoriamente, estar



vinculados a um dos eixos temáticos demonstrados no Item 1.1, e ter demonstrada sua importância ambiental e interesse público, limitados à área de abrangência do Município de Monte Alegre.

2.2. Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente socioambiental, observados os Eixos Temáticos.

2.3. Cada interessado poderá apresentar somente um (01) projeto por categoria de financiamento, sendo vedada a participação de mais de um projeto do mesmo interessado.

2.4. Não serão aceitos projetos de caráter político-partidário, institucional ou que tenham como objetivo a propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas e governos ou outra situação similar.

2.5. Não serão aceitos projetos de caráter ofensivo, intolerante ou de preconceito ao credo, gênero ou etnia.

2.6. Não serão aceitos projetos que desconfigurem a idealização do presente Edital.

3. DOS INTERESSADOS

3.1. Poderão submeter projetos cujo objetivo estão descritos no Item 1.1, Organizações da Sociedade Civil definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei no 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei no 13.204, de 14 de dezembro de 2015:

a) Entidade privada sem fins lucrativos, associação ou fundação, que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique, integralmente, na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei N° 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Instituições de ensino e pesquisa.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do termo de fomento, as Organizações da Sociedade Civil e Instituições de ensino e pesquisa deverão atender aos seguintes requisitos:



- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, Art. 33, caput, inciso I, e Art. 35, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014, sendo dispensadas, dessa exigência, as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, Art. 33, §§ 2º e 3º, Lei N° 13.019, de 2014;
- b) Serem regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei no 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, Art. 33, caput, inciso III, Lei no 13.019, de 2014, sendo que as organizações religiosas e as sociedades cooperativas estão dispensadas dessa exigência, Art. 33, §§ 2º e 3º, Lei N° 13.019, de 2014;
- c) Serem regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, Art. 33, caput, inciso IV, Lei no 13.019, de 2014;
- d) Possuírem, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo (06) meses de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ, Art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei N° 13.019, de 2014;
- e) Possuírem instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a serem atestados mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme Anexo I – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- f) Deterem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas a serem comprovadas na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto no 8.726, de 2016;
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014;
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, art. 34, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014;
- i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF, de cada um deles, conforme Anexo IV, Art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei no 13.019, de 2014;
- j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, art. 34, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014;



k) Atenderem às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil se tratar de sociedade cooperativa, Art. 2º, inciso I, alínea “b”, e Art. 33, §3º, Lei Nº 13.019, de 2014.

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a Organização da Sociedade Civil ou Instituição de ensino e pesquisa que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional, art. 39, caput, inciso I, da Lei no 13.019, de 2014;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, Art. 39, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014;

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membros do poder judiciário, dirigente de órgão ou de entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas, Art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Nº 13.019, de 2014;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se sanadas as irregularidades, que motivaram a rejeição, ou quitados os débitos eventualmente imputados; reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, as contas estiverem pendentes de decisão em razão de recurso com efeito suspensivo, enquanto durar seus efeitos, ou se confirmados em sentença definitiva, Art. 39, caput, inciso IV, da Lei no 13.019, de 2014);

e) Não tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública com a sanção prevista no inciso II do Art. 73 da Lei Nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do Art. 73 da Lei Nº 13.019, de 2014, Art. 39, caput, inciso V, da Lei no 13.019, de 2014, pelo período que durar a penalidade;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, Art. 39, caput, inciso VI, da Lei no 13.019, de 2014;

g) Tenha, entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenham sido julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenham sido consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 39, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014;

h) Tenha a participação de membro na Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos;



i) Demais vedações previstas no Art. 39 da Lei N°13.019/2014.

4.2.1. Serão desclassificados:

4.2.1.1. Projetos de cunho político-partidário, institucional, que tenham por objeto a propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas ou governos, entre outros;

4.2.1.2. Conteúdos intolerantes ou segregacionistas relativos a credo, gênero e etnia;

4.2.1.3. Projetos que não observarem as prerrogativas legais dispostas neste edital.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os projetos aprovados deverão utilizar, prioritariamente, recursos naturais, humanos, técnicos e materiais no âmbito do Município de Monte Alegre.

5.2. O proponente executará o projeto no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data de liberação dos recursos e deverão ser desenvolvidos de forma ininterrupta.

5.2.1. O proponente poderá solicitar prorrogação de vigência do Termo com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência contados da data do seu vencimento, desde que devidamente justificada, acolhida pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Monte Alegre, sendo permitida única prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de termino preestabelecido.

5.3. Cada proponente poderá inscrever somente um projeto por categoria de financiamento, sendo vedada a alteração do empreendedor/proponente do projeto. Na hipótese de haver mais de um projeto do mesmo proponente por categoria de financiamento, todos os projetos apresentados por ele naquela categoria, serão inabilitados.

5.4. A Lei N° 13.019, de 31 de julho de 2014 regerá os preceitos do presente Edital e os demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

5.5. Os projetos contemplados não poderão, sob nenhuma hipótese, reduzir o resultado qualitativo do produto final proposto no projeto apresentado, sendo inclusive, a responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto, pessoal e exclusiva do empreendedor; portanto, não pode ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese.

5.6. Os empreendedores/proponentes deverão, no ato da inscrição, contar com 18 (dezoito) anos completos ou ser regularmente emancipados, estando em pleno gozo de sua capacidade civil.

6. CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida contrapartida com base na Lei do Marco Regulatório N° 13.019/2014.

7. FINANCEIRO

7.1. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental disponibilizará o valor de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para cada projeto ambiental, no limite de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** conforme previsto neste Edital.

7.2. Os valores apresentados na planilha dos projetos não serão cumulativos, nem poderão exceder, em hipótese alguma, o valor pleiteado, podendo ser inferior aos



valores previstos nas categorias acima, e deverá ser utilizado exclusivamente no custeio de despesas permitidas por este Edital.

7.3. Poderá, caso haja disponibilidade orçamentaria e financeira, o Conselho Municipal autorizar a convocação de novos projetos inscritos por meio do presente edital, limitados ao mesmo valor previsto no Item 7.1, tidos como Segunda Chamada, em igualdade de categorias.

8. DOTAÇÕES

8.1. Os recursos financeiros, para a execução dos objetos, estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2022:

RECURSO: Fundo Municipal de Meio Ambiental – FMMA – fonte: ICMS-VERDE.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas entre os dias 01/12/2022 a 30/12/2022.

9.2. As inscrições deverão ser feitas, preferencialmente, por meio presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida John Kennedy, s/n – Bairro Cidade Alta (antiga COMARA) – CEP: 68.220-000, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira ou remetidas via correios, tendo como data de inscrição a data de postagem junto aos Correios, ao endereço acima.

9.3. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme modelo (ANEXO II).

9.4. O mesmo projeto não poderá ser apresentado por proponentes diferentes, sob pena de serem inabilitados.

9.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

9.7. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentarem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

9.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

9.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.10. O material apresentado, para fins de inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

9.11. Serão desconsiderados os projetos apresentados após o período e o horário de recebimento referidos nos itens 9.1 e 9.2, deste Edital.



10. DOS DOCUMENTOS:

10.1. A inscrição será efetuada mediante a entrega dos envelopes com os seguintes dizeres:

a) Envelope 1:

ENVELOPE DA PROPOSTA Edital de Chamamento Público 01/ 2022 – COMMA
Título do projeto:
Nome do proponente:
CNPJ da Instituição:

a) Envelope 2:

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO Edital de Chamamento Público 01/ 2022 – COMMA
Título do projeto:.....
Nome do proponente:.....
CNPJ da Instituição:



10.1.1. Os envelopes da proposta e da documentação deverão ser entregues ao COMMA em uma única via impressa. O envelope da proposta precisará ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente. E, ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente.

10.2. Envelope da proposta:

10.2.1. O envelope da proposta deverá conter o item 10.2.4 e ser identificado conforme a etiqueta acima.

10.2.2. O envelope deverá estar lacrado e devidamente identificado.

10.2.3. As propostas deverão conter as informações conforme o ANEXO III.

10.2.4. Deverá constar na proposta entregue pelo proponente:

a) Declaração sobre instalações e condições materiais, preenchida (Anexo I);

b) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo II);

c) Modelo da proposta (Anexo III), contendo:

Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

Informações relativas à capacidade técnica e operacional do(a) proponente para a execução do objeto;

Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará no projeto;

Cronograma de execução de metas;

Plano de aplicação dos recursos.

10.2.5. Entre outras despesas, poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, respectivamente, Art. 46, I, II, III e IV, da Lei 13.019/14:

a) Remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento intermunicipais, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.2.6. Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

a) Taxas de alvará de licenciamento, taxas de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

b) Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;

c) Serviços e materiais de decoração;



- d) Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, materiais de limpeza, materiais elétricos, gás e despesas cartorárias;
- e) Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento;
- f) Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;
- g) Outras que não atendam aos objetivos do projeto.

10.2.7. A presença das despesas descritas no 10.2.6 acarretará na subtração destas do valor total da proposta.

10.2.7.1. Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou a alteração do objeto do Plano de Trabalho.

10.2.7.2. Cabe ao COMMA a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

10.3. Envelope da documentação:

10.3.1. O envelope da DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

- a) Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- b) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- c) Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- d) Relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, ANEXO IV;
- e) Declaração de comprovação de endereço, ANEXO V;
- f) Declaração de não impedimento, ANEXO VI;
- g) Declaração de Capacidade técnica e operacional, ANEXO VII;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidões Negativas de Débito - CND municipal, estadual e federal/INSS;
- k) Declarações do representante legal da Instituição, com informações que atendam às vedações previstas no art. 39 da mesma Lei 13.019/2014, ANEXOS VIII e IX;
- l) Não constar nenhum dirigente com pendência Ambiental Municipal.

10.3.2. A falta de qualquer documento, preenchimento incompleto e/ou incorreto, a ausência de assinatura do empreendedor/proponente, bem como o erro ou a incorreção dos dados preenchidos – dados de responsabilidade do empreendedor/proponente – poderão resultar em desclassificação do projeto.

11. CRONOGRAMA

TABELA 01			
Etapa	Descrição da Etapa	Data - Início	Data - Fim
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	01/12/2022	
2	Inscrições/Envio de Propostas	01/12/2022	30/12/2022
3	Análise, Habilitação e Classificação dos Proponentes	02/01/2023	27/01/2023
4	Divulgação do Resultado de Classificação	01/02/2023	
5	Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Classificatório	02/22/2023	17/02/2023
6	Análise dos Recursos Interpostos pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos	20/02/2023	21/02/2023
7	Publicação do resultado dos recursos apresentados com as devidas decisões recursais proferidas, se houver.	22/02/2023	
8	Divulgação do resultado definitivo	22/02/2023	
9	Homologação do Chamamento Público	22/02/2023	
10	Assinatura dos Projetos	15/03/2023	

12. SELEÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os projetos apreciados serão avaliados pelo COMMA conforme os quesitos constantes no sub item 12.5.

12.2. Será selecionada mais de uma proposta para a celebração dos Termos de Fomento, observando-se a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e as áreas contempladas.

12.3. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil e Instituições de Ensino concorrentes. A análise e o julgamento de cada uma das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

12.4. A Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos terá o prazo estabelecido no cronograma do Edital, item 10, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

12.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



TABELA 02			
Item de Avaliação	Critério	Análise	Pontuação Máxima
A	Propósito Ambiental	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital	20
B	Viabilidade Técnica	Ações a serem executadas; Metas a serem atingidas; Indicadores que aferirão o cumprimento das metas; Prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; resultados esperados; Retorno de interesse público	30
C	Diversidade socioambiental	Abrangência de aspectos ambientais relevantes ao eixo proposto.	20
D	Demonstração da relevância Ambiental para o Município	Descrição da realidade ambiental da região e sua relação com Projeto proposto	20
E	Capacidade Técnica-operacional da instituição proponente.	Experiência com atividades ou projetos relacionados ao meio ambiente, específico ao eixo temático proposto	10

12.6. O proponente deverá descrever, minuciosamente, as experiências relativas ao critério de julgamento referente à TABELA 02 (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

12.7. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, cinco membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos e a pontuação final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as pontuações dos avaliadores. A composição da Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos, com respectivos membros, deverá ser aprovada pelo COMMA e ser referendada através Portaria específica.

12.8. Se houver discrepância maior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos entre os membros avaliadores da proposta, essa iniciativa passará por reavaliação por todos os membros da Comissão.

12.9. No caso de empate na pontuação, será levada em consideração, como critério de desempate, a avaliação do item A (Propósito Ambiental) do quadro de critérios. Permanecendo o empate, caberá ao COMMA, por maioria absoluta de seus membros, deliberar acerca do desempate.

12.10. Será eliminada a proposta:

a) Que receber nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento do item, assim considerado a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos;

- b) Em desacordo com este Edital;
- c) Que não atingir 35 pontos, dos 100 possíveis.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. Na data prevista, o COMMA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do Município de Monte Alegre/PA, na internet, iniciando-se o prazo para recurso.

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

14.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

14.1.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estabelecido no cronograma do edital.

14.1.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

14.2. Os recursos serão apresentados, por meio de ofício, pelo(a) representante legal da entidade, ou, por seu procurador, por meio presencial, na Sede da SEMMA, ou remetidas via correio, tendo como data de apresentação a data de postagem junto aos Correios, ao endereço acima e posteriormente remetidos à Comissão de Seleção.

14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Interposto o recurso, a comissão de seleção dará ciência dele para os demais interessados, através do endereço eletrônico próprio.

15. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

15.1. Havendo recursos, a Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos os analisarão:

- a) Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto no cronograma do edital, com as informações necessárias à decisão final;
- b) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto no cronograma do edital. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão;
- c) O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.2. Os projetos não aprovados ou desclassificados serão arquivados nos autos do processo.

15.3. Resultado da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver;

15.4 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos deverá divulgar, no site eletrônico oficial do Município de Monte Alegre, as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de seleção.

16. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

16.1. O resultado será homologado na data prevista pelo cronograma do Edital, item 11.

17. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

17.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, a ser depositada em conta corrente aberta pela entidade selecionada, exclusivamente para recebimento e movimentação dos valores aprovados por este Edital. Tal conta terá como titular, obrigatoriamente, o(a) proponente do projeto aprovado.

17.2. Os recursos destinados a este Edital correrão à conta de dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ICMS VERDE.

18. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As movimentações nas contas correntes bancárias, abertas com o fim específico de liberação dos recursos deste Edital, somente poderão ser efetuadas para pagamentos previstos na Planilha Orçamentária de cada projeto.

18.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transação formal, cheque nominal (cujas cópia constará na prestação de contas) ou débito em conta, de forma que fique claro o pagamento individualizado de cada despesa.

18.3. As despesas serão comprovadas mediante notas e cupons fiscais.

18.4. Os recursos transferidos serão exclusivamente utilizados para a realização das ações autorizadas em cada Termo de Fomento (pessoas jurídicas), não sendo aceitas despesas realizadas em finalidade diferente da autorizada na planilha orçamentária dos projetos.

18.5. Do mesmo modo, não serão aceitas despesas realizadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do Termo de Fomento.

18.6. Não poderão, ainda, ser realizadas despesas com recursos transferidos pela concedente com taxa de administração, remuneração a servidor ou empregado de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de todas as esferas, taxas bancárias, multas, juros, correção monetária ou porte de correio.

18.7. Para utilização das referidas receitas, bem como para qualquer alteração no Plano de Trabalho e/ou Planilha Orçamentária, o(a) proponente deverá apresentar justificativa



prévia junto à Comissão, discriminando os materiais/serviços a serem adquiridos, sua necessidade para execução e continuidade das ações previstas, que somente poderão ser concretizadas após aprovação formal da Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos.

18.8. Os originais dos documentos comprovantes de despesas deverão ser identificados, essencialmente, em nome da proponente e no seu CNPJ, preferencialmente, com aposição de carimbo ou declaração de recebimento.

18.9. As faturas, notas fiscais, e outros documentos comprobatórios, deverão conter o atesto do recebimento do material adquirido ou do serviço prestado e a data do recebimento, com a assinatura identificada.

18.10. Em caso de previsão de recursos complementares advindos de outras fontes, o valor deverá estar discriminado na planilha orçamentária do projeto.

18.11. O saldo não utilizado, na forma estabelecida no instrumento do Termo de Fomento (pessoas jurídicas), só sera definido apos o encerramento do certame pelos conselheiros.

18.12. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, conforme art. 46 da Lei no 13.019, de 2014:

a) Remunerações da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

18.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com o orçamento disponível pelo Município.



19. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

19.1. A logomarca do Município de MONTE ALEGRE, COMMA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, deverá ser fixada como "Apoio" em todas as peças de divulgação dos projetos selecionados, inclusive nos "releases" e comunicados enviados à imprensa, de forma padronizada. (EM ANEXO)

19.2. Em caso de venda posterior de produtos gerados a partir dos projetos financiados pelo COMMA (CDs, DVDs, livros, revistas, catálogos, dentre outros), os mesmos devem ser comercializados a preços populares.

19.3. Deverão ser destinados ao COMMA 5% (cinco por cento) dos produtos gerados pela execução do projeto, quando este se tratar de produção de livros, DVDs, CDs, revistas, jornais, catálogos de arte e similares.

20. DO TERMO DE FOMENTO

20.1. Proponentes com projetos contemplados por este Edital, assinarão o Termo de Fomento (pessoas jurídicas) com fundamento no art.2º, VIII, da Lei no 13.019/2014, para posterior liberação dos valores aprovados, conforme Parecer do COMMA.

20.2. Os projetos desclassificados implicarão na convocação da proposta com maior pontuação na sequência de classificação.

20.3. Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

20.4. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa dos proponentes.

20.5. A convocação será feita mediante correspondência a ser enviada para o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

20.5. Transcorrido o prazo previsto no item 20.3, sem que o Termo tenha sido firmado, o COMMA poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

20.7. O proponente convocado poderá pedir prorrogação para assinatura do Termo, por mais 05 (cinco) dias úteis, desde que devidamente justificada e protocolada na Prefeitura de Monte Alegre;

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal no. 13.019/2014.

21.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir



que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo conter, para tanto, a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

21.2.1. É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda, solicitar documentos complementares aos mencionados neste chamamento público.

21.3. A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício orçamentário, se a parceria exceder um ano, ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro.

21.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

21.4.1. É obrigação do(a) proponente enviar (em meio impresso e digital), juntamente com a Prestação de Contas, o relatório de execução do objeto que deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

21.5. O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito na cláusula do Termo de Fomento.

21.6 A prestação de contas deverá ser protocolada na Prefeitura de MONTE ALEGRE, destinada à Secretaria Executiva do COMMA dentro do prazo estipulado no item 21.3.

21.7. Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

21.8. A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas, do COMMA, ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

21.9. O(A) proponente cuja proposta for selecionada estará sujeito às penalidades previstas em Lei, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto, ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada e aprovada pelo COMMA, obrigando-o(a) a devolver aos cofres públicos os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.



21.2. DAS SANÇÕES:

21.3. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, dentre elas:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

22. IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida protocolada no endereço aqui já informado.

22.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos e protocolizada na Prefeitura Municipal e destinada ao COMMA, conforme prazo estabelecido neste edital.

22.3. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente Edital, bem como seus resultados e atos de classificação e homologação, serão divulgados em página do site eletrônico oficial do Município de Monte Alegre, conforme cronograma acima especificado.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente, de forma eletrônica pelo e-mail: semma@montealegre.pa.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados de forma eletrônica.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.4. Eventual modificação no edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.



alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

23.5. O COMMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

23.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73 da Lei no 13.019, de 2014.

23.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste chamamento público.

23.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

23.10. Os anexos epigrafados abaixo são partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO III – MODELO DO PLANO DE TRABALHO;

ANEXO IV – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

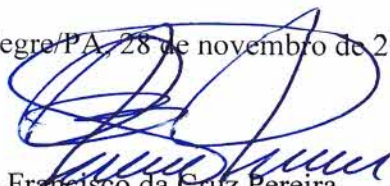
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONFORME ART. 39;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONFORME ART. 39; ANEXO

X – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO.

Monte Alegre/PA, 28 de novembro de 2022.



Madson Francisco da Cruz Pereira
Presidente do COMMA

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, que a

- I. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU
- II. Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU
- III. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local/UF, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Local/UF, de de 2022.

Ao COMMA,

Pelo presente, o Sr (a)....., representante legal da, CPF, residente na....., vem Solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objetodo Termo de Fomento.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter AMBIENTAL e sem fins lucrativos e que não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços.

Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

Nome do Representante
CPF
End. eletrônico



MODELO DA PROPOSTA

1- DADOS CADASTRAIS:		
NOME DA ENTIDADE:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
NOME DO RESPONSÁVEL	CPF:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
PÚBLICO ALVO: Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto.		
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais regiões de Ubá?)		
3 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:		
<p>Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.</p> <p>Deve-se ser demonstrado ainda o <u>nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas</u>. Obs.: É necessário agregar informações de <u>diagnósticos ou pesquisas</u> que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.</p>		
4 - JUSTIFICATIVA:		
<p>A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto.</p> <p>Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências. Falar dos indicadores - número da população, indicadores ambientais, dados ambientais, convênios em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto.</p> <p>Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões: Com que problemas o projeto pretende lidar?</p> <p>Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica</p>		



do projeto? Quais as possíveis causas desse problema?

Quais características socioeconômicas e culturais dessa área?

Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a cursive style, located in the bottom right corner of the page.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO:

5.1- Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.

O objetivo deve responder as perguntas: o que fazer? Para quem? E onde? Para que fazer? Como o objetivo será traduzido no plano de trabalho com objeto, sugerimos que seja formulado acrescentando a quantificação geral e o local onde será realizado a ação, como por exemplo;

5.2- Objetivos Específicos :

Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto: devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.

Importante:

O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido. Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?", e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros. Devem também ser: Mensuráveis (para permitir o acompanhamento e avaliação); Apropriados (vinculados ao objetivo geral); Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas); Realistas (espelhando a realidade).

6 - METAS E INDICADORES:

As **Metas** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**). *(informar quais são as metas, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário acrescentar mais linhas).*

Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;

Etapafase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta; **Especificação:** relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase; **Indicador físico:** refere-se a qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;

Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;
Duração(início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a trailing flourish, located in the bottom right corner of the page.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
MET A	ESPECIFICA ÇÃO DA META	Etapa/fa se	INDICADO RES FÍSICOS		MEIOS D E VERIFIC AÇÃO	DURAÇÃ O	
			UN D	Qua nt.		Iníci o	Térmi no
0 1		Etapa 01:					
		Etapa 02:					
0 2		Etapa 01:					
		Etapa 02:					
...							

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PROPOSTA					
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO AO CONCEDENTE/PROPONENTE					
Custos de investimento e/ou Custeio					
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitári o	Valor Total
TOTAL GERAL					

Observações:

1º O plano de aplicação refere-se a utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos:

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição; **Descrição:** relacionar os elementos característicos de cada meta; **Valor unitário:** registrar o valor unitário de cada descrição;

Valor total: registrar o valor total de cada descrição;

Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

Detalhamento da Despesa:

A) Descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso; discriminá-los em

"despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos.)

B) Investimento: materiais e equipamentos permanentes.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by several loops and a final flourish.

LISTAGEM DE BENS E SERVIÇOS					
DESPESAS					
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -					
Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
SUBTOTAL					

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -					
Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
SUBTOTAL					

SERVIÇOS DIRETOS					
Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
SUBTOTAL					

MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO					
Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
SUBTOTAL					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)			
Cronograma de Desembolso - (Concedente)			
Parcela	Valor	Data	Justificativa
Parcela X			
Parcela Y			
TOTAL			

CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA- RS			
Cronograma de Desembolso*			
Parcela	Valor	Data	Justificativa
Parcela X			
Parcela Y			
TOTAL			

* Quando houver

7 - FUTURO DO PROJETO

Apresentar objetivamente de que forma o Projeto será executado após o término da parceria firmada. Se outras entidades governamentais ou não-governamentais se interessaram em dar continuidade aos trabalhos e de que forma, apresentar as possibilidades ou impossibilidades de continuidade dos trabalhos e quais os fatores que poderão facilitar ou dificultar o engajamento de outras entidades ou órgãos.

ANEXAR O PORTFOLIO A PROPOSTA

Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência com ações relacionadas a distribuição de água em meio rural comprovada no **PORTFÓLIO** ou de natureza semelhante. O **proponente deverá descrever minuciosamente no portfólio as experiências relativas a** Capacidade técnico-operacional, **informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local, ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, fotos, dentre outras informações que julgar relevantes.**

Monte Alegre, de de 2022 .

Assinatura do Responsável legal

A proposta, deverá ser enviada em uma única via impressa, precisará ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

ANEXO
IV

RELAÇÃO NOMINAL DE
DIRIGENTES (Art. 34, VI da Lei nº
13.019/2014)

NOME:
CPF: RG OU CI:
ENDEREÇO COMPLETO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE CELULAR:

NOME:
CPF: RG OU CI:
ENDEREÇO COMPLETO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE CELULAR:

NOME:
CPF: RG OU CI:
ENDEREÇO COMPLETO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE CELULAR:

Monte Alegre/PA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ () anos de existência, confirmando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Monte Alegre/PA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Monte Alegre/PA;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Monte Alegre/PA, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “C” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, Art. 33, “c”, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura para execução do Termo de Colaboração/Fomento.

Monte Alegre/PA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

(Inserir timbre da Entidade)



DECLARAÇÃO CONFORME ART 39

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Monte Alegre/PA, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro também que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública MUNICIPAL celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Monte Alegre/PA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

(Inserir timbre da Entidade)



DECLARAÇÃO CONFORME ART 39

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, dinheiro e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Monte Alegre/PA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

(Inserir timbre da Entidade)

